

matrícula

043300

ficha

0001

Indaiatuba, 26 de Julho

de 19 96

Imóvel: Um lote de terra sob nº 13 da quadra 28, do loteamento denominado "JARDIM REGINA", nesta cidade e comarca de Indaiatuba, medindo 10,00 metros de frente para a rua Projetada 01, igual medida nos fundos onde confronta com propriedade de Elza Vieira de Abreu; por 26,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando de um lado com o lote nº 14, e de outro com a viela, encerrando a área de 260,00 metros quadrados. - - - - -

Proprietária: PAU PRETO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LIMITADA, com sede nesta cidade, à rua Padre Vicente Rizzo, nº 348, inscrita no CGC MF sob nº 01.098.830/0001-66. - - - - -

Título Aquisitivo: R3/39.969, sendo o loteamento objeto do R4/39.969. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

AV1/43.300. Indaiatuba, 14 de junho de 2004. Conforme Alteração datada de 28 de junho de 1996, registrada na JUCESP, sob n.º 35214112291, em 24 de outubro de 1996, verifica-se que a Pau Preto Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda transformou-se em sociedade comercial, passando a denominar-se PAU PRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

AV2/43.300. Indaiatuba, 14 de junho de 2006. Conforme aviso de lançamento expedido pela Prefeitura Municipal local, verifica-se que a Rua Projetada 01 do loteamento Jardim Regina denomina-se atualmente Rua CLARINDO STAHL, nos termos da Lei Municipal n.º 3.866/2000, bem como o imóvel descrito nesta matrícula está cadastrado sob n.º 5104.8880.0-2. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

R3/43.300. Indaiatuba, 14 de junho de 2006. Por escritura de 26 de maio de 2006, lavrada pelo 1.º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos local (Livro 0400, página 365), PAU PRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA vendeu para ALEXANDRE GARCIA DO SOUTO, brasileiro, diretor comercial, portador da Cédula de Identidade nº 1.465.915 SSP SP, inscrito no CPF MF sob nº 021.759.168-04, casado aos 30/06/1955, no regime de comunhão universal de bens, conforme certidão de casamento expedida pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 19º Subdistrito - Perdizes, São Paulo-Capital, aos 09/07/1976, sob nº 10.355, livro B-58, fls. 44, com THEREZINHA PINHEIRO GARCIA DO SOUTO, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade <VIDE VERSO>


matrícula


00043300

ficha

0001

Verso

nº 1.902.111 SSP SP, inscrita no CPF MF sob nº 074.361.418-64, com endereço à Rua Ministro Godoi nº 657, ap. 44, Perdizes, São Paulo-SP, onde têm domicílio, pelo preço de R\$ 15.694,00, o imóvel descrito nesta matrícula. - Pelo notário foram verificadas as seguintes certidões em nome da transmitente: a) Certidão Negativa de Débitos do INSS sob nº 022212006-21024030, emitida em 24/05/2006, válida até 20/11/2006, arquivada naquelas notas sob nº 11/2006; b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005 emitida às 07:55:11 horas do dia 24/05/2006, válida até 20/11/2006, (com o código de controle D3C6.F2C5.0E9A.CEA4), arquivada naquelas notas sob nº 43/2006. Os contratantes declararam ao notário ter pleno conhecimento das cláusulas restritivas inerentes ao imóvel objeto da presente, constantes do contrato padrão devidamente arquivado nesta Serventia, comprometendo-se o adquirente a cumpri-las e respeitá-las. O Substituto do Oficial,  (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

AV4/43.300. Indaiatuba, 14 de junho de 2006. Conforme Habite-se n.º 12/06, expedido pela Prefeitura Municipal local, em 09 de janeiro de 2006, e escritura acima registrada (R3/43.300), verifica-se que no imóvel objeto desta matrícula foi construído um prédio residencial sob n.º 731, situado na Rua Clarindo Stahl, com a área de 146,02 m² (Processo n.º 8.561/03). A obra foi estimada em R\$ 50.000,00. Foi apresentada a Certidão Negativa de Débito - CND, n.º 003992006-21024030, emitida em 26 de janeiro de 2006, pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB N.º 139.224. O Substituto do Oficial,  (José Luiz Teixeira de Camargo Junior).

R5/43.300 (VENDA E COMPRA). Indaiatuba, 24 de julho de 2013. Conforme Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras Avenças (Contrato nº 000703140-8), com força de escritura pública, nos termos do parágrafo quinto acrescido ao artigo 61 da Lei nº 4.380, de 21/08/64; pelo artigo primeiro da Lei nº 5.049, de 29/06/66, e também pela Lei 9.514, de 20/11/1997, datado de São Paulo-SP, em 24 de junho de 2013, ALEXANDRE GARCIA DO SOUTO e sua esposa THEREZINHA PINHEIRO GARCIA DO SOUTO venderam para GISELE MAIA PRADO, solteira, maior, capaz empresária, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 259715864 SSP SP e do CIC 264.354.558-30, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Eliza Alessio Martins nº <VIDE FICHA 0002>



matrícula

00043300

ficha

0002

Indaiatuba, 24 de Julho

de 20 13

294, Jardim Renata, o imóvel descrito nesta matrícula, pelo preço de R\$ 420.000,00, integralizado da seguinte forma: R\$ 84.000,00, com recursos próprios; e R\$ 336.000,00, mediante financiamento concedido pelo Banco Bradesco S.A, garantido por alienação fiduciária a seguir registrada. Os vendedores declararam, no ato de lavratura do presente instrumento, não serem nem nunca terem sido produtores rurais nem empregadores, não estando, portanto, vinculados ao INSS nessa qualidade. O Substituto do Oficial, _____ (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

R6/43.300 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA). Indaiatuba, 24 de julho de 2013. Pelo mesmo Instrumento Particular objeto do R5/43.300, GISELE MAIA PRADO constituiu-se DEVEDORA do BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira, inscrito no CNPJ MF sob nº 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Administrativo denominado Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco-SP, da importância de R\$ 336.000,00, a ser amortizada em 360 prestações mensais e consecutivas, correspondendo a primeira, na data de assinatura do presente instrumento, ao valor de R\$ 3.226,53; prestações estas que serão calculadas pelo Sistema de Amortização Constante - SAC, à taxa de juros nominal de 8,19% a.a e efetiva de 8,50% a.a, vencendo-se a primeira no dia 20 de agosto de 2013, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, decrescendo as prestações seguintes, de uma para outra, em progressão aritmética, na razão de decréscimo mensal inicial de R\$ 6,36. Juntamente com as prestações mensais, os devedores pagarão os prêmios de seguro de morte e invalidez permanente (R\$ 73,58) e danos físicos no imóvel (R\$ 42,30), sendo que o encargo mensal resultante da somatória da prestação mensal e dos acessórios (seguros) corresponde, na data de assinatura do presente instrumento, ao valor de R\$ 3.342,41. Além do encargo mensal será debitado na conta corrente do(s) devedor(es), na mesma data de vencimento, a Taxa de Administração e Cobrança no valor de R\$ 25,00, que será atualizado com a mesma periodicidade e variação em que forem majorados os limites operacionais, autorizados pelo Banco Central. O valor da cota de amortização mensal será abatido no saldo devedor após a sua prévia atualização monetária. A prestação contratual devida, acessórios e a razão de decréscimo mensal serão reajustados mensalmente, na data de vencimento do encargo mensal, mediante a aplicação do mesmo índice utilizado para a atualização do saldo devedor, ou seja, pela aplicação do índice de atualização monetária ou de remuneração básica válido para as contas de poupança livre de pessoas físicas, com data de aniversário no dia de assinatura do instrumento, mantidas nas instituições

<VIDE VERSO>

matricula

00043300

ficha

0002

integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimos. Em garantia do pagamento da dívida decorrente do presente financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais ou legais, a devedora ALIENOU ao BANCO BRADESCO S/A, em caráter fiduciário, o imóvel objeto desta matrícula, nos termos e para os efeitos do artigo 22 e seguintes da Lei 9.514, de 20/11/1997. A devedora conservará a posse direta do imóvel, da qual ficou investida, e poderá fazer livre utilização por sua conta e risco enquanto se mantiver adimplente. A devedora terá um prazo de carência de 30 dias para efetuar o pagamento de qualquer prestação vencida e não paga, acrescida dos encargos contratuais e legais; decorrido este prazo, sem que a obrigação seja adimplida, a devedora será intimada na forma da lei, a requerimento do credor, para no prazo de 15 dias, sob pena de reputar-se em mora, satisfazer a prestação vencida e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais. O valor do imóvel, para público leilão, será de R\$ 470.000,00. A devedora declarou, no ato de lavratura do presente instrumento, não ser nem nunca ter sido produtora rural nem empregadora, não estando, portanto, vinculada ao INSS nessa qualidade. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 217.360. O Substituto do Oficial, _____ (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - -

AV7/43.300 (CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE). Indaiatuba, 31 de janeiro de 2023. Conforme Instrumentos Particulares datados de Brasília-DF, em 16 e 24 de janeiro de 2023, verifica-se que o BANCO BRADESCO S/A, na qualidade de credor fiduciário da dívida relativa à alienação fiduciária registrada sob nº 6, nesta matrícula, através de seu representante legal, requereu, em seu favor, nos termos do artigo 26, § 7º da Lei 9.514/97, a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel objeto desta matrícula, razão pela qual procedo a tal ato. A presente consolidação foi estimada no valor de R\$ 470.000,00. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 351.009. O Oficial Interino, _____ (Carlos Eduardo Bertoli). - - -
Selo Digital No.....: 120170331BU000516046MR23Q